



165

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.244

De 29 de Novembro de 1985

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 28/novembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cr\$ 15.200.000 (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), às entidades abaixo relacionadas :-

01 - Asilo de Mendicidade de Araraquara.	Cr\$ 800.000
02 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara.	Cr\$ 800.000
03 - Casa Betânia de Araraquara.	Cr\$ 800.000
04 - Centro Assistencial Baturá.	Cr\$ 800.000
05 - Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo.	Cr\$ 800.000
06 - CEPROESC - Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade.	Cr\$ 800.000
07 - Lar Escola Redenção.	Cr\$ 800.000
08 - Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio.	Cr\$ 800.000
09 - Liga de Assistência Cristo Rei de Araraquara.	Cr\$ 800.000
10 - Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora.	Cr\$ 800.000
11 - Serviço de Obras Sociais.	Cr\$ 800.000
12 - Sociedade de Assistência Social A Luz do Mundo.	Cr\$ 800.000
13 - Sociedade Beneficente Carol Peixoto Ribeiro.	Cr\$ 800.000
14 - Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus de Araraquara.	Cr\$ 800.000
15 - Sociedade Beneficente Euripedes Barsanulfo.	Cr\$ 800.000
16 - Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.	Cr\$ 800.000
17 - Sociedade de Educação e Promoção Social / Lar Nossa Senhora das Mercês.	Cr\$ 800.000
18 - União Espírita Paschoal Grossi / Departamento Assistencial.	Cr\$ 800.000
19 - Vila Vicentina-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.	Cr\$ 800.000
T O T A L.	Cr\$ 15.200.000

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme discriminação abaixo :-

01 EXECUTIVO
 01.05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL



166
17/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação da Lei nº 3.244)

CATEGORIA ECONÔMICA

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 15.200.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
15.81	ASSISTÊNCIA	
15.81.487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
15.81.4872.088	Entidades Assistenciais	Cr\$ 15.200.000

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior ,
será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O
01.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 3 2	Doutros Serviços e Encargos	Cr\$ 15.200.000
---------	-----------------------------	-----------------

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.81.4872.047	Fundo Social de Solidariedade	Cr\$ 15.200.000
----------------	-------------------------------	-----------------

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de novembro
de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs 116 e 117 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC" -